

Lei Nº 1247

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 14.000,02 (Quatorze mil reais e dois centavos), em elementos de despesas e fontes não previstos na Lei Orçamentária, o qual dará atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEP. DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.014	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	1.123,13
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.752.0005.1.011.000	Ampliação da Rede Elétrica – 700 ml		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalação	03030	12.876,89

TOTAL GERAL**14.000,02**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizada a anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 14.000,02 (quatorze mil reais e dois centavos), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	Dep. de Administração e Planejamento		
002	Divisão de Pessoal		
28.846.000.0.006.000	Precatórios Judiciais – Trabalhistas		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (53)	01000	1.123,13
05	Dep. de Viação Obras e Serv. Urbanos		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.014.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (1482)	03030	12.876,89
	TOTAL GERAL		14.000,02

Excesso de Arrecadação:

Alínea		Fonte de Recurso	R\$
Receita Convênio aquisição de	02 2.4.7.1.99.99.11.00	31760	136.500,00
Patrulhas Agrícola Mecanizadas (161)			
	TOTAL		136.500,00

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos
quinze dias do mês de setembro do ano de 2006.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal